

EXPEDIENTE DO DIA
EM 26/05/89



CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 406
Em 19/05/89
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1024/89



O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Esta do do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

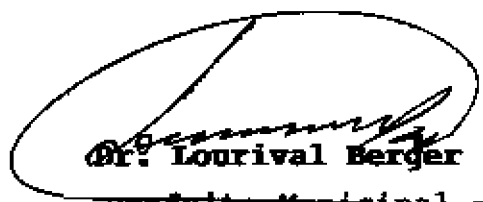
Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 1004/88, de 23/08/88, passa a ter a seguinte redação:

" O Salário Mínimo de Referência que servirá co mo base para o cálculo salarial, como disposto no artigo 2º, será sempre aquele atribuído ao mês corrente".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor à partir de 1º de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 16 de maio de 1989.


Dr. Lourival Berger
- Prefeito Municipal -